



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E A EMPRESA EGNALDO FERNANDO DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.048.476 SSP/SP doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EGNALDO FERNANDO DE SOUZA 03932991630**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.488.477/0001-40, sediada à Rua Padre Ibraim, nº272, Bairro Areão, nesta cidade, CEP: 36.225-000, constituído na forma de microempreendedor individual portador de CPF nº 039.329.916-30, RG nº MG-10.822.724, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REDUZIR** o valor do km rodado na linha 16, reduzindo o valor de R\$ 5,10 para R\$ 4,84 nos termos do art. 65, II alínea C, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.39.00.2.05.02.12.362.0003.2.0034 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO MEDIO.
3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 - TRANSPORTE DE QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.

3. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

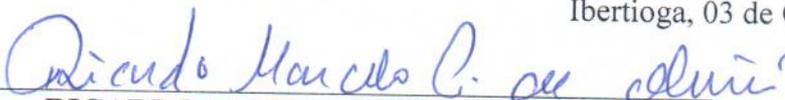
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

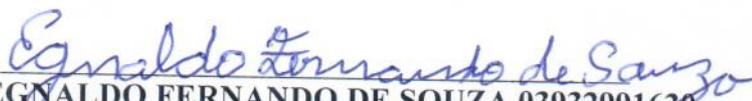
5. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

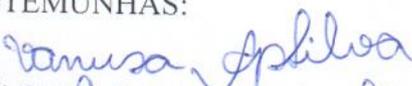
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibertioga, 03 de Outubro de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


EGNALDO FERNANDO DE SOUZA 03932991630
CNPJ: 29.488.477/0001-40
CPF: 039.329.916-30

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 037.213.346-70

2- 
CPF: 119.045.026-81